



LEI ORGÂNICA Nº 435

de 10 de abril de 1991

"Abre um crédito suplementar no valor de Cr\$. 2.500.00,00, para abertura de mais elementos de despesas em programas já contemplados no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul: FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.500,00, que serão utilizados para abertura de elementos de despesas em programa já contemplados no orçamento vigente.

02 - Gabinete do Prefeito

21 - Departamento de Saude e Saneamento

13.75.021.2.01 - Atividade

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 500.000,00

02 - Gabinete do Prefeito

22 - Nucleo de Assistência Social

15.81.021.2.03 - Atividade

3.1.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 500.000,00

03 - Secretaria de administração Geral

33 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos

10.57.323.2.02 - Atividade

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 500.000,00

16.88.534.2.08 - Atividade

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 500.000,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto por suplementação, pelo artigo 1º da presente Lei, fica cancelado de igual importância a seguinte dotação e seto.

03 - Secretaria de Administração Geral

33 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos

10.57.316.1.01 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 2.500.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio João, MS, aos 10 dias do mês de
abril de 1991.

OVALDETE COINETE Prefeito Municipal

Lei Orgânica Nº 435/1991 - 10 de abril de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em